



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 012/2021 – CPL/PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202104160007 – PE SRP/CPL/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS.

Esta licitação dispõe de: Itens para Ampla Participação de Empresas.

ABERTURA: 17 DE JUNHO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 012/2021 DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202104160007 – PE SRP/CPL/PMM

Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas

Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU – PA, sediada à Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju – PA – CEP 68. 450 - 000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, designada pela Portaria GP/PMM Nº 004/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/06/2021

Horário: 10:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação está baseada no julgamento por item unitário**, conforme tabela de referência constante **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO III**, e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, computadas nestes as eventuais prorrogações.
- 2.3. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013.
- 3.2. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite legal previsto para o quantitativo registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

- 4.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 4.2. Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.
- 4.3. A convocação dos fornecedores, pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 4.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 4.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 7.2.6. Entidades empresariais reunidas em consórcio, considerando que o objeto da presente licitação constitui o fornecimento de materiais do tipo comum, não caracterizando o uso de alta complexidade, nem a representação de grande vulto, de modo que o objeto possa ser fornecido individualmente.
- 7.2.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 7.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.2.9. Pessoa Jurídica que possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura de Moju/PA, na data da publicação do Edital.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.6.1. Valor unitário, total e global;
 - 8.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 8.6.3. Marca (no que couber);
 - 8.6.4. Fabricante (no que couber);
 - 8.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8. Os valores informados não poderão ser maiores que os preços de referência estabelecidos conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, acarretando a desclassificação sumária da licitante.
- 8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.
- 9.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos fornecimentos:**
- a) Prestados por empresas brasileiras;
 - b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta Vencedora e análise dos documentos de habilitação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. **Encerrada a etapa de negociação, todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas: PROPOSTA, DECLARAÇÕES e DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**
- 10.2. Para a aceitação da Proposta de Preço Vencedora, será requisitado que a mesma seja apresentada contendo as informações:
- a) Razão Social da empresa;
 - b) CNPJ (número);
 - c) Número de contato telefônico e eletrônico;
 - d) Endereço comercial;
 - e) Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - f) Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) de acordo com o Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- g) Preço unitário e total;
 - h) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
 - i) Conter declaração expressa do licitante de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
 - j) Apresentar a especificação de cada item da proposta e no que couber: marca, fabricante, procedência, tal qual especificações dispostas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.
 - k) Declaração da licitante se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.
 - l) Declaração de que todos os produtos a serem fornecidos são de primeira linha, atóxicos, registrados e de acordo com as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, bem como demais órgãos reguladores pertinentes aos produtos.
- 10.3. A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações complementares:**
- 10.3.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
 - 10.3.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 10.3.3. Declaração de Adimplência expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Prefeitura de Moju/PA e suas Secretarias e Fundos Municipais componentes.
- Parágrafo Único 01:** a Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.
- 10.4. O pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 10.5. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, caso seja requisitado pelo Pregoeiro.
 - 10.6. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando requisitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
 - 10.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
 - a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - b) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - c) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - d) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir em a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 10.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
- 10.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado;
- 10.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 10.20. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 10.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.26. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- 10.27. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro fará verificação sobre o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1. SICAF;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 11.2. **Os licitantes que estiverem, ou não, cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, a saber:**

11.3. Habilitação jurídica:

- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - 11.3.5. Certidão específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
 - 11.3.6. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
 - 11.3.7. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
 - 11.3.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 11.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas;
- 11.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 11.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista.
 - 11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
 - 11.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja **microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.** Assim, ME, EPP, ou Cooperativas que, na fase de habilitação, apresente documentação fiscal/trabalhista com algum defeito, terá o **prazo de 5 dias** úteis para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado. Esse **prazo** poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da **ME/EPP**.
- 11.5. No nível da **Qualificação econômico-financeira**, deverão as licitantes apresentar a seguinte documentação:
- a) Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- c) Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

Parágrafo Primeiro: A comprovação exigida na letra “b” deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário contendo: Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

- d) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

Parágrafo Segundo: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- 11.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
 - a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu satisfatoriamente o atendimento do objeto;
 - b) Alvará de Funcionamento.
 - c) Laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.
- 11.7. A Proposta Vencedora e os Documentos de Habilitação, deverão, posteriormente, ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para serem juntados aos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 11.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.9. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado e publicado o resultado, a **CONTRATANTE** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **ANEXO III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.
- 14.2. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:
- Instrumento público de procuração;**
 - Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
 - Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 14.3. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).
- 14.4. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).
- 14.5. **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**
- 14.6. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.
- 14.7. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e nas legislações legais correlatas, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.8. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;
- 14.9. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **CONTRATANTE**, convocará e registrará as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

- 14.10. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **CONTRATANTE**.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 15.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e demais legislações específicas e correlatas.
- 15.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:
- 15.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 15.3.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- 15.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 15.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.3.5. O Órgão Gerenciador da Ata será o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA**.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

- 16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nas disposições do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder o limite legal previsto dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.
- 16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder os limites previstos na forma do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 17.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 17.4. Na hipótese do subitem anterior, o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA**, poderá:
- 17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 17.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.6. Não havendo êxito nas negociações, o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.2. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
 - c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3. Por **INICIATIVA** da **CONTRATANTE**, quando:
- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
 - b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;
- 18.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CONTRATANTE**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- 18.5. A defesa a que alude o **subitem 18.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.
- 18.6. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:
- Automaticamente:**
- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
 - c) Pela **CONTRATANTE**, quando caracterizado o interesse público.

19. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) os Termos de Contrato, cuja vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura do(os) Contrato(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinado(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 19.4. **O Prazo de Vigência Contratual será a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro em curso, prorrogável nos termos da legislação Vigente.**
- 19.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 20.2. As contratações decorrentes deste Pregão Eletrônico poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.
 - 21.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 21.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

22.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

22.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

22.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 24.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
24.10.3. ANAEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Moju- PA, 04 de Maio de 2021.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ
Pregoeiro – CPL/PMM
Port. 004/2019 – GP/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (COMPLEXO ADMINISTRATIVO: GABINETE, FINANÇAS, CULTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTES, OBRAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através das Unidades Requiritantes, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICO DIVERSESOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Unidade Requiritante.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de abastecimento e consumo contínuo de materiais de expediente e materiais didático pedagógico diversos, cuja finalidade é garantir o funcionamento administrativo dos setores componentes das Secretarias, bem como os serviços públicos prestados, inclusive os serviços básicos de educação, saúde e programas assistenciais.
- 2.2. Considerando o essencial e permanente consumo e necessário abastecimento de todos os setores administrativos da Prefeitura de Moju, com materiais como: papel, caneta, grampeadores, perfuradores, pastas e demais materiais da rotina administrativa em cumprimento ao expediente público, bem como a utilização de materiais didáticos e pedagógicos ligados às atividades da Secretaria de Educação e aos programas assistenciais para crianças, jovens e idosos, demonstra-se a necessidade de fornecimentos contínuos e em grande escala. Neste sentido, a formação de Registro de Preços para os materiais objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e redução da necessidade de uso de estoque, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e por conseguinte as entregas.
- 2.3. Além disso, considerando que a feitura deste processo licitatório visa o atendimento de forma unificada das Unidades Requiritantes, há significativa economicidade na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro para o mesmo objeto, cujos preços serão unificados e praticados no âmbito do objeto para toda a Prefeitura de Moju/PA, com significativa economia e racionalização de tempo, custos, uso da máquina administrativa, com consequente eficiência da máquina pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 2.4. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas por cada Unidade Requisitante.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. **Especificação Geral dos materiais e quantitativos consolidados das Unidades requisitantes:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALFINETE COLORIDO, cabeça em plástico e ponta em metal p/ quadro mural, cx c/ 150 unid.	CX	40
2	AGENDA, tipo telefônica, capa dura, quantidade folhas 84, 120 x 194, para armazenar nomes, endereços, telefones, faxes, e-mails e aniversários.	UND	136
3	ALMOFADA P/ CARIMBO em tecido de longa duração, com entintamento permanente na cor azul ou preto, com base medindo 9 X 12 cm.	UND	760
4	APAGADOR C/ DEPOSITO: para quadro de giz, com base em madeira e depósito.	UND	530
5	APAGADOR PARA QUADRO MAGNETICO: corpo em plástico azul com fel. Substituível, imãs internos p/ fixação em quadros magnéticos, medida 15x5cm.	UND	1.030
6	APONTADOR COM DEPOSITO- caixa com 24 unids.	CX	690
7	BALÃO DE CORES SORTIDOS: de látex colorido nº7.0, nº 260, nº 6.5, nº 9.0 pct com 50 und	PCT	1.420
8	BANDEJA ACRILICA 3 DIVISÓRIAS P/ MESA: para correspondência em acrílico fumê, resistente, comprimento aproximado: 36cm, largura: 25 cm e altura: 3,5 cm.	UND	60
9	BANDEJA PLÁSTICA para acondicionar papel/documento. Tam. ofício, com dois compartimentos sobrepostos, fabricado em acrílico.	UND	205
10	BANDEJA PLÁSTICA p/ correspondência tripla.	UND	260
11	BARBANTE SISAL. - Especificação:100% Natural: Nos diâmetros de 2 a 3 mm de espessura, rolo c/ aproximadamente 300 metros.	RL	110
12	BARBANTE DE ALGODÃO: nº8 8 fios 10% algodão cru. 30 metros embalados individualmente cores diversas.	RL	370
13	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO: nº 8, 8 fios 100% algodão cru rolo com 300 metros embalados individualmente cores diversas.	RL	90
14	BASTÃO COLA QUENTE: refil p/ pistola grande	UND	1.540
15	BASTÃO P/ COLA QUENTE FINA	PCT	2.430
16	BATERIA ALCALINA 9V PARA MICROFONE	UND	50
17	BATERIA DE LITIO 3 VOLTS	UND	50
18	BATERIAS 09 VOLTS: modelo retangular pequena de 09 volts, para microfone com certificado de garantia.	UND	50
19	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINAS C/ 100 76X102MM COLORIDA	PCT	230
20	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINAS C/ 100 FOLHAS-38X51MM-COLORIDA	PCT	230



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21	BLOCO DE NOTAS ADESIVO: Material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 102mm, removível	PCT	890
22	BLOCO DE NOTAS ADESIVO: Material papel, cor amarelo, largura 48 mm, comprimento 38mm, removível	PCT	430
23	BORRACHA BRANCA CX. C/40	CX	75
24	BORRACHA DUAS CORES, com 60 unidades - aprovada pelo inmetro.	CX	418
25	CADERNO 10 MAT: C/200 FLS, Capa Dura.	UND	500
26	CADERNO 4 MAT.	UND	250
27	CADERNO BROCHURA: espiral, capa dura 1/4, capa 01 cor (azul) pesando no mínimo 90g/m2, com quantidade de folhas não inferior à 200 (folhas).	UND	210
28	CADERNO C/ARAME 96 FLS	UND	500
29	CADERNO CAPA DURA, 96 folhas, costurado, medindo 200 x 275 mm, nas cores (azul, amarelo, vermelho, verde e estampado).	UND	250
30	CADERNO DE DESENHO: de cartografia e desenho sem seda, em espiral com aproximadamente 48 folhas formato 200mm x 275mm.	UND	250
31	CADERNO UNIVERSITARIO FORMATO A4 10 MATERIAS C/ 200 FOLHAS - Especificação: Flexível, 10 matérias, 200 folhas.	UND	250
32	CAIXA ARQUIVO POLIONDA Desmontável Em plástico polionda para arquivo morto, dimensão de 36,5 X 25 X 13,5 - cores variadas.	UND	600
33	CAIXA ARQUIVO MORTO, em poli. Nas cores amarelo, vermelho e verde, 50x130x245mm polionda, pct. C/ 5 un.	PCT	1.400
34	CALCULADORA 12 DIG.: de mesa, c/ 12 dígitos grandes visor inclinado móvel formato horizontal solar/ bateria teclas de arredondamento, raiz quadrada, porcentagem, grade total, memória, retorno de dígitos utiliza bateria ag13 c/ desligamento automático.	UND	405
35	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL: escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.	CX	500
36	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA: escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. Caixa com 50 unidades.	CX	200
37	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA: escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.	CX	300
38	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA: corpo de plástico, com tampa, tinta a base de água, atóxica, colorida. tint. que não atravesse o papel, escrita viva e precisa, ideal para escrita e desenho, resistência a borrões e falhas, estojo com 12 unidades.	PCT	525
39	CANETA MARCA DE TEXTO: cor amarela, ponta indeformável, tinta fluorescente a base de água, gravado no corpo a marca do fabricante, com ponta facetada para traços aproximados de 1 a 4 mm, que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	505



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

40	CANETA P/ CD E DVD: Caneta para escrever sobre o CD, com ponta poliéster, na cor preta ou azul. Especificação: Tinta a base de álcool, Ideal para CD, Ponta de poliacetato com protetor em metal, Tinta resistente a água. Apresentação: caixa c/ 24 unidades	CX	320
41	CARTOLINA COLORIDA	PCT	600
42	CLIPS Nº 1/0 (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado caixa com 100 unidades.	CX	100
43	CLIPS Nº 10/0: (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 25 unidades.	CX	100
44	CLIPS Nº 2/0: (pequeno) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.170
45	CLIPS Nº 3/0: (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado Caixa com 100 unidades.	CX	1.200
46	CLIPS Nº 4/0: (médio) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 50 unidades.	CX	1.240
47	CLIPS Nº 6/0: (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 25 unidades.	CX	1.000
48	CLIPS Nº 8/0: CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	1.170
49	CRACHÁ.	UND	2.800
50	COLA BRANCA 40G.:composição, acetato de polivinila, branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxicas, líquido. Cx. c/ 12	CX	200
51	COLA BRANCA 80GR CX C/12: lavável, atóxica, com bico dosificador e peso líquido de 90 gramas. Apresentação: caixa c/ 12 unidades.	CX	262
52	COLA BRANCA 90GR CX C/12: lavável, atóxica, com bico dosificador e peso líquido de 90 gramas. Apresentação: caixa c/ 12 unidades.	CX	262
53	COLA BRANCA DE 1L: composição, acetato de polivinila, branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxicas, líquido	UND	717
54	COLA COLORIDA (CORES DIVERSAS): Apresentação: estojo contendo 06 unidades de cola colorida c/ glitter, de 25 gramas (cada) bico fino, lavável, atóxica, composição: PVA, plastificante, álcool polivinílico, conservantes e pigmentos. Para papel, gesso, vidro, isopor, cerâmica e artesanato em geral.	UND	340
55	COLA COLORIDA COM GLITER CORES VARIADAS: Apresentação: estojo contendo 06 unidades de cola colorida c/ glitter, de 25 gramas (cada) bico fino, lavável, atóxica, composição: PVA, plastificante, álcool polivinílico, conservantes e pigmentos. Para papel, gesso, vidro, isopor, cerâmica e artesanato em geral.	PCT	230
56	COLA ISNTANTÂNEA 100 G. (super cola): Adere vários tipos de materiais, como composto de borracha, EPDM, Borrachanitrilica, neopreme, EVA e viton. Com base química de etilcianoacrilto, com alto grau de viscosidade.	UND	200
57	COLA ISNTANTÂNEA 20 G. (super cola): Adere vários tipos de materiais, como composto de borracha, EPDM, Borrachanitrilica, neopreme, EVA e viton. Com base química de etilcianoacrilto, com alto grau de viscosidade.	UND	200
58	COLA ISNTANTÂNEA 60 G. (super cola): Adere vários tipos de materiais, como composto de borracha, EPDM, Borrachanitrilica, neopreme, EVA e viton. Com base química de etilcianoacrilto, com alto grau de viscosidade.	UND	200
59	COLA ISNTANTÂNEA Nº 2: Média viscosidade, nem muito líquido, nem muito encorpado, colagem rápida, firme e resistente.	UND	200
60	COLA ISOPOR 1L: cola p/ isopor. Composição: polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor. Características adicionais: lavável, não tóxica.	UND	301
61	COLA ISOPOR 40g.: caixa com 12unidades de cola p/ isopor. Composição: polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor. Características adicionais: lavável, não tóxica.	CX	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

62	COLA ISOPOR 80g: caixa com 12 unidades de cola p/ isopor. Composição: polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor. Características adicionais: lavável, não tóxica.	CX	200
63	COLA ISOPOR 90g: cx c/ 12 unidades formula á base de água lavável não toxica fácil de usar. Composição polivinil acetato - pva. cor incolor aplicável isopor.	CX	200
64	COLCHETE Nº 06	CX	250
65	COLCHETE Nº 08	CX	250
66	COLCHETE Nº 10	CX	250
67	COLCHETE Nº 11	CX	250
68	COLCHETE Nº 12	CX	250
69	COLCHETE Nº 15	CX	560
70	COLCHETE Nº05	CX	250
71	CORDA EM NAYLON P/ VARAL -2MM; p/ varal com 10 metros.	UND	200
72	CORRETIVO LÍQUIDO: Caixa c/ 12 unidades de corretivo á base d'água de boa qualidade, com 18ml (cada), multiuso com pincel aplicador, atóxico. Trazer amostra do produto.	CX	518
73	CORRETIVO LÍQUIDO PADRÃO CANETA: Caixa c/ 6 unidades de corretivo á base d'água de boa qualidade, multiuso com pincel aplicador, atóxico.	CX	200
74	ELÁSTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO Nº 10 C/ 10M	CX	500
75	ENVELOPE A4: empresarial, na cor branca, pacote com 100 unidades.	PCT	300
76	ENVELOPE CONVITE - 160MM X 235 MM pacote C/ 100, na cor branca.	PCT	100
77	ENVELOPE TAMANHO GRANDE - na cor branca, pacote com 100 unidades.	PCT	100
78	ENVELOPE SACO KRAFT natural 185x245 mm (ouro) com 250 unidades.	PCT	140
79	ENVELOPE SACO KRAFT natural 240x340 mm (pardo) com 250 unidades.	Pct	132
80	ENVELOPE SACO KRAFT natural 240x340 mm (ouro) com 250 unidades.	Pct	132
81	ENVELOPE SACO KRAFT natural 240x340 mm (branco) com 250 unidades.	Pct	132
82	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD, com visor em acetato transparente e aba de fechamento, cores diversas, pacote com 30 unidades.	Pct	190
83	ESTILETE GRANDE: simples para escritório, fabricado em corpo termoplástico, lâmina em aço inox com trava de segurança. caixa com 12 unidades.	CX	395
84	ETIQUETA ADESIVA branca 99,0 x 55,8 mm p/ impressora laser e jato de tinta - caixa com 100 etiquetas.	CX	300
85	EVA - CORES VARIADAS: pacote com 100 unidades.	PCT	251
86	EVA – CORES VARIADAS COM GLITTER: Folhas	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

87	EXTRATOR DE GRAMPO: galvanizado tipo espátula comprimento aproximado 145x17mm.	UND	550
88	FIO DE LÁ ROLO COM 100 METROS	RL	100
89	FIO DE NAYLON Nº 100:100% POLIMIDA Nº100 - RES. AO SOL	RL	100
90	FIO DE NAYLON Nº 30: 100% poliamida nº 0,30mm, resistente ao sol.	RL	100
91	FITA ADESIVA CREPE - 19MM X 50M: para uso geral, branca medindo aproximadamente 19mm x 50m, composta por um dorso de papel crepado de 40g/my na cor palha clara tratado com soluções de borrachas, seu adesivo é a base de borracha e resinas.	RL	1.000
92	FITA ADESIVA CREPE 25 mm X 50M: pacote com 10 rolos na cor bege para empacotamento com dimensões de 25mm x 50m.	RL	1.000
93	FITA ADESIVA CREPE 45 mm X 50M: branca rolo grande 45x50cm para uso geral composto por um dorso de papel crepado de 40g/my na cor palha clara tratado com solução de borracha, seu adesivo é a base de borracha e resinas similar ou similar ou superior a "adere" aplicação multiuso.	RL	1.000
94	FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE DE PAPEL: medindo aproximadamente: 19mm x 10m, na cor branca, com linear de papel super calandrado siliconado branco (62 g/m) e adesivo à base de borracha e resina	RL	300
95	FITA ADESIVA MARROM 25MMX50M: crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 25 mm X 50 m.	RL	500
96	FITA ADESIVA MARROM 50MM X50M: para empacotamento, com dimensões 50 mm X 50 m	RL	500
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X50 M: para empacotamento, com dimensões 12mmx50m, transparente.	RL	500
98	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M: para empacotamento com dimensões 19mm x 50 transparente.	RL	300
99	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50: para empacotamento, com dimensões 45mmx50m, transparente.	RL	500
100	FITA ADESIVA TRNSPARENTE 25X50: para empacotamento, com dimensões 25mmx50m, transparente.	RL	250
101	FITA DUPLA FACE: rolo com 15mm x 50m	RL	520
102	FITA DUREX: transparente 12mm x 50m.	RL	230
103	FITA GOMADA 20MM X 30M	RL	230
104	FITA GOMADA 30MM X 50M	RL	230
105	FITILHO FINO-CORES VARIADAS: Pasta sanfonada em polipropileno com 31 separações, tamanho ofício, medindo 278 X 391mm.	RL	300
106	FOLHA DE ISOPOR 1M X 15 MM	UND	525
107	FOLHA DE ISOPOR 1M X 20MM	UND	525
108	FOLHA DE ISOPOR 1M X10 MM	UND	400
109	FURADOR DE PAPEL GRANDE: em aço de alta qualidade, com capacidade para perfurar 100 folhas de papel, e guia ajustável para posicionamento do papel. Com bandeja coletora acoplada.	UND	220
110	FURADOR DE PAPEL MÉDIO: em aço de alta qualidade, com capacidade para perfurar 35 folhas de papel 75 g/m e guia ajustável para posicionamento do papel. Com bandeja coletora acoplada.	UND	388



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

111	GIZ BRANCO C/ 64: escolar branco, Especificação: Antialérgico, atóxico. Composição básica: gipsita desidratada, água e pigmentos. Similar ou superior ao "Delta". Caixa com 64 unidades (260 gramas cada).	CX	250
112	GIZ DE CERA: c/12 cores, atóxico formato redondo, caixa com 12 unidades.	CX	500
113	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES	CX	300
114	GRAFITE: Nº 07MM TUBO COM 12 UNID. CX. C/ 12 TUBOS	CX	200
115	GRAFITE: Nº 09MM TUBO COM 12 UNID. CX. C/ 12 TUBOS	CX	200
116	GRAMPEADOR DE PAREDE-TIPO PISTOLA: de impacto, para madeira tecido, tapeçaria, etc c/ altura de 145mm, largura 30mm, comprimento 187mm c/ capacidade de 63 grampos.	CX	245
117	GRAMPEADOR GRANDE: de mesa tamanho grande para grampo 26/6 tipo comum medindo aproximadamente 19,5 cm de comprimento x 6 cm altura x 4,5 largura. com corpo fabricado em aço, cor preta, depósito de grampos dotados de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão, possibilidade de fixador o grampo aberto ou fechado, base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha, capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.	UND	250
118	GRAMPEADOR MÉDIO: DE MESA MÉDIO TIPO COMUM MEDINDO. Todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante	UND	300
119	GRAMPEADOR PEQUENO: DE MESA PEQUENO TIPO COMUM MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM ALTURA X 3,5LARGURA. Todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante	UND	200
120	GRAMPEADOR COM REGULADOR de pressão e apoio emborrachado. Compatível com grampos 106/6 e 108/06 – preto.	UND	420
121	GRAMPEADOR COMPACTADO metálico com capacidade para grampear 100 folhas.	UND	410
122	GRAMPO 100/6: Caixa com 5000 unidades.	CX	300
123	GRAMPO 106/8 MADEIRA	CX	200
124	GRAMPO P/GRAMPEADOR 106/06: modelo 106/06, em aço galvanizado resistente a oxidação caixa c/3.000 unidades.	CX	350
125	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6: modelo 26/6, em aço galvanizado resistente a oxidação caixa c/ 1.000 unidades.	CX	300
126	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6: modelo 26/6, em aço galvanizado resistente a oxidação caixa c/ 5.000 unidades.	CX	323
127	GRAMPO PLASTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO: pacote com 12 unidades.	PCT	200
128	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO P/PASTA: caixa com maior quantidade.	PCT	690
129	GRAMPO TRILHO P/ PASTA CX, COM 50 UNI.	CX	200
130	LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE: 18mm estojo/caixa com 10 unidades.	CX	430
131	LANTEJOULA PCT C/ 06 UNI CORES DIVERSAS	PCT	200
132	LÁPIS nº 2 - Especificação: Em madeira sustentável, diâmetro 2mm, CX C/ 144	CX	323
133	LÁPIS 2B PARA DESENHO.	CX	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

134	LAPIS DE COR GRANDE CX /12: Com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, caixa com 12 unidades, Cores sortidas.	CX	700
135	LIGA DE ELÁSTICO: elástico fino, confeccionado em borracha natural, pacote contendo aproximadamente 130 unidades, de boa qualidade, informando os dados de fabricação, lote do produto.	PCT	770
136	LIVRO DE ATA C/100FL: cartonado, capa dura, medindo 300 X 205 mm, com 100 folhas numeradas.	UND	850
137	LIVRO DE ATA C/200FL	UND	300
138	LIVRO DE OCORRENCIA C/100FL: capa dura com 100 fls.	UND	460
139	LIVRO DE PONTO 100 FLS: c/100 folhas capa papelão revestida em papel off-set plastificado 215x157MM.	UND	250
140	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS: c/ 100 fls capa papelão revestida em papel OFF-SE plastificado 215X157 MM, na cor azul.	UND	1.050
141	MASSA PARA MODELAR (CORES VARIADAS), CAIXA C/ 06 CORES.	CX	300
142	MIÇANGA PCT/ COM 100 UNIDADES CORES DIVERSAS.	PCT	300
143	PAETES CORES VARIADAS 500 G.	PCT	300
144	PALITO DE CHURRASCO PCT C/ 100 UNI	PCT	300
145	PALITO DE PICOLE: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	280
146	PAPEL 40 KG C/100FL: Pacote com 100 unidades.	PCT	480
147	PAPEL A4: Papel de alta performance para máquina copiadora ou impressora laser e fax, tamanho A-4 (210X297mm), tonalidade ultra branco, gramatura de 75g/m2, confeccionado em fibra longitudinal, embalado em papel filme ou similar (para não absorver umidade) revestido com laminado em polietileno e peso líquido de 23,4 kg por caixa com 10 resmas de 500 folhas (cada). PAPEL A4.	CX	1.200
148	Papel carbono azul com 100 folhas tamanho a/4 210 x 297 mm caixa com 100 folhas.	CX	320
149	PAPEL CAMUÇA (CORES VARIADAS) PC C/ 40FL: Pacote com 40 unidades.	PCT	531
150	PAPEL CARMIM PCT C/20FLS	PCT	200
151	PAPEL CARTÃO: pct c/ 50 fls de 180g/m², comprimento 660mm, largura 480 mm. Cores variadas	PCT	365
152	PAPEL CARTÃO ESPELHADO- SORTIDO PCT C/20 Cores diversas pacote com 20 folhas.	PCT	200
153	PAPEL CARTAO OPACO PCT C/20 FOLHAS: Fosco, cores diversas, pacote c/ 20 folhas	PCT	200
154	PAPEL CARTOLINA formato 66 x 50 cm, com 100 unidades nas cores: a escolher.	PCT	105
155	PAPEL CELOFONE SIMPLES	PCT	250
156	PAPEL COLOR SET PCT C/ 20 FL CORES DIVERSAS	PCT	200
157	PAPEL COM PAUTA-RESMA 400FL: Papel almaço pautado formato ofício 08, medindo 220 X 320 mm, resma com 400 folhas.	RSM	550



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

158	PAPEL COUCHÊ: A4 210MM X 295MM, CORES VARIADAS	RSM	500
159	PAPEL CRAFT METRO	CX	400
160	PAPEL CREPON PARAFINADO PCT 10FL CORES DIVERSAS - pacotes c/10 fls.	PCT	200
161	PAPEL JORNAL COM 500 FLS	PCT	200
162	PAPEL LAMINADO PC C/40FL: PC C/40FL	PCT	200
163	PAPEL LINHO: material pergaminhado, gramatura 180 g/m2, tamanho A4, cor branco, pct. c/ 50	PCT	100
164	PAPEL MADEIRA	PCT	100
165	PAPEL MANILHA: pacote com 40 folhas.	PCT	100
166	PAPEL MICRO ONDULADA CORES SORT. PAC. C/10 FL	PCT	200
167	PAPEL OFÍCIO	RSM	12
168	PAPEL QUADRICULADO PCT C/ 400 FLS	PCT	50
169	PAPEL RECICLADO	PCT	100
170	PAPEL VERGÊ, Especificação: A4 P/ FOTO, pct/50 fls	PCT	250
171	PASTA ARQUIVO A-Z PEQUENA: Em papelão prensado, lombo largo de 80mm, alavanca com 02 argolas formato das guias em d com visor, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente. Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura da capa de 2mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm aproximadamente e diâmetro do arco em 45mm aproximadamente.	UND	350
172	PASTA AZ GRANDE: PASTA AZ - em papelão prensado, alavanca com 02 argolas formato das guias em d com visor as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente. deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura de capa de 2mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm aproximadamente e diâmetro do arco em 45mm aproximadamente.	UND	1.650
173	PASTA CATALOGO C/50 ENV.	UND	420
174	PASTA CLASSIFICADORA: sanfonada em polipropileno com 31 separações, tamanho ofício, medindo 278 X 391 mm.	UND	410
175	PASTA C/ GRAMPO trilho em plástico medindo 235x345 mm cor a escolher.	UND	1.310
176	PASTA PLÁSTICA c/ grampo trilho em plástico medindo 235x345 mm cor a escolher.	UND	1.400
177	PASTA COM FERRAGEM COM PAPELÃO PACOTE COM 10 UNI.	PCT	100
178	PASTA EM L: Para manuseio de papeis, guardar, transportar.	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

179	PASTA PAPELÃO C/ELÁSTICO: Pacote c/ 10 unidades de Pasta de papelão, com elástico, medindo aproximadamente 235 x 325 mm.	PCT	1.795
180	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO: Transparente polipropileno c/ elástico, tamanho ofício medindo aproximadamente 240 x 330 x 18 mm, pacote com 10 unidades.	PCT	435
181	PASTA SUSPensa classificatória em papelão c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor	UND	1.900
182	PASTA CANALETA papel A-4.	UND	680
183	PASTA PLÁSTICA EM L (envelope l) transparente.	UND	370
184	PAPEL AUTO-ADESIVO, material plástico, tipo contact, acabamento superficial brilhante.	UND	110
185	PERCEVEJO: Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	CX	200
186	PURPURINA CORES DIVERSAS: pacote com 06 unidades	PCT	250
187	PILHA ALCALINA PALITO AA	PAR	500
188	PILHA, tamanho pequena, modelo AA, tipo recarregável.	PAR	640
189	PILHA, tamanho pequena, modelo AAA, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5,	PAR	650
190	PINCEL ATOMICO COR AZUL: azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unidades.	CX	350
191	PINCEL ATOMICO COR PRETA: cor preta recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unidades.	CX	350
192	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO: cor vermelha, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unid.	CX	350
193	PINCEL ATÔMICO ponta grossa - cor a escolher - caixa com 12 unidades.	CX	199
194	PINCEL Nº 08 - cabo amarelo, pacote com 12 unidades.	PCT	9
195	PINCEL Nº. 12: pacote com 12 unidades.	PCT	260
196	PINCEL Nº 16 - cabo amarelo, pacote com 12 unidades.	PCT	7
197	PINCEL para pintura em tecido nº 10, redondo ou chato. Pacote com 12 unidades.	PCT	11
198	PINCEL para pintura em tecido, nº 14, redondo ou chato. Pacote com 12 unidades	PCT	12
199	PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO AZUL: marcador especial, p/ quadro branco magnético na cor azul - ponta de acrílico 4 mm, escrita de 2 mm, cx/ 12 unid. Recarregável.	CX	250
200	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PRETO: marcador especial, p/ quadro branco magnético na cor preto - ponta de acrílico 4 mm, escrita de 2 mm, cx/ 12 unid. Recarregável	CX	250
201	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO VERMELHO: marcador especial, p/ quadro branco magnético na cor vermelha - ponta de acrílico 4 mm, escrita de 2 mm, cx/ 12 unid. Recarregável	CX	230
202	PISTOLA p/ aplicação de cola quente tamanho pequeno 40 volts	UND	230



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

203	PISTOLA p/ aplicação de cola quente tamanho grande, 40 volts.	UND	273
204	PISTOLA PARA GRAMPEAR	UND	50
205	PORTA CARIMBO: Em material acrílico	UND	220
206	PORTA-CANETAS de material acrílico.	UND	160
207	PRANCHETA DE ACRILICO: para anotações, em acrílico, tamanho ofício (320x220), com pegador de papéis.	UND	620
208	PREDENDOR DE PAPEL; de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Medindo: 41mm, capacidade p/ prender até 120 fls cx. c/ 12 unidades	CX	225
209	QUADRO MAGNETICO BRANCO DE USO ESCOLAR: 1,20 X 1,50	UND	250
210	QUADRO MAGNETICO BRANCO DE USO ESCOLAR: branco de uso escolar tamanho padrão 2,50 X 1,20.	UND	240
211	QUADRO MURAL c/ aprox. 1,00 x 1,20 m em cortiça.	UND	100
212	QUADRO NEGRO 1m x 0,70m	UND	3
213	REABASTECEDOR DE PICEL VERMELHA: caixa com 12 unidades.	CX	136
214	REABASTECEDOR DE PINCEL COR AZUL: cx c/12	CX	150
215	REABASTECEDOR DE PINCEL COR PRETO: cx c/12	CX	150
216	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA de carimbo, em cores (preto, azul, vermelho), frasco com 42 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	150
217	RÉGUA DE 50 CM: de plástico 50 cm, transparente, escala milimétrica e graduada em 50 cm, com aproximadamente 2 mm de espessura e 35 mm de largura	UND	540
218	RÉGUA DE PLASTICO 30 CM: 30 cm, transparente, escala milimétrica e graduada em 30 cm, com aproximadamente 2 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	540
219	TESOURA AÇO INOX MEDIA: para uso geral com lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 21 cm, com cabo anatômico em polipropileno.	UND	480
220	TESOURA PEQUENA SEM PONTA:13 cm, s/ ponta, para uso escolar, Cabo em plástico, lâmina e aço inoxidável.	UND	520
221	TESOURA DE PICOTAR MÉDIA	UND	80
222	TINTA GUACHE C/6 UND	CX	400
223	TINTA P/TECIDO: caixa com 12 uni. Cores diversas.	CX	300
224	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL: TC - 42ml Para todos os tipos de almofadas Tinta à base de água	UND	500
225	TNT CORES DIVERSAS rolo c/ 50 mts	UND	300
226	VELCRO BRANCO-MT 16MM Macho/fêmea -MT	MT	150
227	VELCRO PRETO -MT	MT	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2. Tabela de Distribuição de quantitativos entre as Unidades Requisitantes:

ÍTEM DA TABELA REFERÊNCIA	QTD ADM	QTD SAÚDE	QTD EDUCAÇÃO	QTD ASSISTÊNCIA	QTD TOTAL
1	16	8	8	8	40
2	55	27	27	27	136
3	304	152	152	152	760
4	212	106	106	106	530
5	412	206	206	206	1.030
6	276	138	138	138	690
7	568	284	284	284	1.420
8	24	12	12	12	60
9	82	41	41	41	205
10	104	52	52	52	260
11	44	22	22	22	110
12	148	74	74	74	370
13	36	18	18	18	90
14	616	308	308	308	1.540
15	972	486	486	486	2.430
16	20	10	10	10	50
17	20	10	10	10	50
18	20	10	10	10	50
19	92	46	46	46	230
20	92	46	46	46	230
21	356	178	178	178	890
22	172	86	86	86	430
23	30	15	15	15	75
24	168	83	84	83	418



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25	200	100	100	100	500
26	100	50	50	50	250
27	84	42	42	42	210
28	200	100	100	100	500
29	100	50	50	50	250
30	100	50	50	50	250
31	100	50	50	50	250
32	240	120	120	120	600
33	560	280	280	280	1.400
34	162	81	81	81	405
35	200	100	100	100	500
36	80	40	40	40	200
37	120	60	60	60	300
38	210	105	105	105	525
39	202	101	101	101	505
40	128	64	64	64	320
41	240	120	120	120	600
42	40	20	20	20	100
43	40	20	20	20	100
44	468	234	234	234	1.170
45	480	240	240	240	1.200
46	496	248	248	248	1.240
47	400	200	200	200	1.000
48	468	234	234	234	1.170
49	1120	560	560	560	2.800
50	80	40	40	40	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

51	105	52	53	52	262
52	105	52	53	52	262
53	287	143	144	143	717
54	136	68	68	68	340
55	92	46	46	46	230
56	80	40	40	40	200
57	80	40	40	40	200
58	80	40	40	40	200
59	80	40	40	40	200
60	120	60	61	60	301
61	80	40	40	40	200
62	80	40	40	40	200
63	80	40	40	40	200
64	100	50	50	50	250
65	100	50	50	50	250
66	100	50	50	50	250
67	100	50	50	50	250
68	100	50	50	50	250
69	224	112	112	112	560
70	100	50	50	50	250
71	80	40	40	40	200
72	208	103	104	103	518
73	80	40	40	40	200
74	200	100	100	100	500
75	120	60	60	60	300
76	40	20	20	20	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

77	40	20	20	20	100
78	56	28	28	28	140
79	53	27	26	26	132
80	53	26	27	26	132
81	53	26	27	26	132
82	76	38	38	38	190
83	158	79	79	79	395
84	120	60	60	60	300
85	100	50	51	50	251
86	120	60	60	60	300
87	220	110	110	110	550
88	40	20	20	20	100
89	40	20	20	20	100
90	40	20	20	20	100
91	400	200	200	200	1.000
92	400	200	200	200	1.000
93	400	200	200	200	1.000
94	120	60	60	60	300
95	200	100	100	100	500
96	200	100	100	100	500
97	200	100	100	100	500
98	120	60	60	60	300
99	200	100	100	100	500
100	100	50	50	50	250
101	208	104	104	104	520
102	92	46	46	46	230



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

103	92	46	46	46	230
104	92	46	46	46	230
105	120	60	60	60	300
106	210	105	105	105	525
107	210	105	105	105	525
108	160	80	80	80	400
109	88	44	44	44	220
110	156	77	78	77	388
111	100	50	50	50	250
112	200	100	100	100	500
113	120	60	60	60	300
114	80	40	40	40	200
115	80	40	40	40	200
116	98	49	49	49	245
117	100	50	50	50	250
118	120	60	60	60	300
119	80	40	40	40	200
120	168	84	84	84	420
121	164	82	82	82	410
122	120	60	60	60	300
123	80	40	40	40	200
124	140	70	70	70	350
125	120	60	60	60	300
126	130	64	65	64	323
127	80	40	40	40	200
128	276	138	138	138	690



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

129	80	40	40	40	200
130	172	86	86	86	430
131	80	40	40	40	200
132	130	65	64	64	323
133	11	4	5	4	24
134	280	140	140	140	700
135	308	154	154	154	770
136	340	170	170	170	850
137	120	60	60	60	300
138	184	92	92	92	460
139	100	50	50	50	250
140	420	210	210	210	1.050
141	120	60	60	60	300
142	120	60	60	60	300
143	120	60	60	60	300
144	120	60	60	60	300
145	112	56	56	56	280
146	192	96	96	96	480
147	480	240	240	240	1.200
148	128	64	64	64	320
149	212	106	107	106	531
150	80	40	40	40	200
151	146	73	73	73	365
152	80	40	40	40	200
153	80	40	40	40	200
154	42	21	21	21	105



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

155	100	50	50	50	250
156	80	40	40	40	200
157	220	110	110	110	550
158	200	100	100	100	500
159	160	80	80	80	400
160	80	40	40	40	200
161	80	40	40	40	200
162	80	40	40	40	200
163	40	20	20	20	100
164	40	20	20	20	100
165	40	20	20	20	100
166	80	40	40	40	200
167	5	2	3	2	12
168	20	10	10	10	50
169	40	20	20	20	100
170	100	50	50	50	250
171	140	70	70	70	350
172	660	330	330	330	1.650
173	168	84	84	84	420
174	164	82	82	82	410
175	524	262	262	262	1.310
176	560	280	280	280	1.400
177	40	20	20	20	100
178	120	60	60	60	300
179	718	359	359	359	1.795
180	174	87	87	87	435



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

181	760	380	380	380	1.900
182	272	136	136	136	680
183	148	74	74	74	370
184	44	22	22	22	110
185	80	40	40	40	200
186	100	50	50	50	250
187	200	100	100	100	500
188	256	128	128	128	640
189	260	130	130	130	650
190	140	70	70	70	350
191	140	70	70	70	350
192	140	70	70	70	350
193	80	40	40	39	199
194	4	2	1	2	9
195	104	52	52	52	260
196	3	1	2	1	7
197	5	2	2	2	11
198	5	3	2	2	12
199	100	50	50	50	250
200	100	50	50	50	250
201	92	46	46	46	230
202	92	46	46	46	230
203	110	54	55	54	273
204	20	10	10	10	50
205	88	44	44	44	220
206	64	32	32	32	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

207	248	124	124	124	620
208	90	45	45	45	225
209	100	50	50	50	250
210	96	48	48	48	240
211	40	20	20	20	100
212	1	0	1	1	3
213	55	27	27	27	136
214	60	30	30	30	150
215	60	30	30	30	150
216	60	30	30	30	150
217	216	108	108	108	540
218	216	108	108	108	540
219	192	96	96	96	480
220	208	104	104	104	520
221	32	16	16	16	80
222	160	80	80	80	400
223	120	60	60	60	300
224	200	100	100	100	500
225	120	60	60	60	300
226	60	30	30	30	150
227	60	30	30	30	150

- 3.3. Os produtos/materiais deverão ser de primeira linha, atóxicos, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT e demais órgãos reguladores.
- 3.4. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade dos produtos/materiais.
- 3.5. O julgamento será por item.
- 3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 3.7. De forma alguma haverá arredondamento de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.8. O fornecimento dos materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade das Unidades Requisitantes, de forma parcelada e eventual, em atendimento às atividades internas administrativas, serviços públicos, eventos e demais ações propostas nas áreas de saúde, educação, conscientização, informação e programas assistenciais, entre outras atividades que demandem o uso e consumo de produtos e materiais que constituem o objeto da contratação.
- 3.9. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 3.10. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada Unidade Requisitante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto em cada item da tabela de quantitativos de cada Unidade Requisitante.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal.
- 4.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 07 (Sete) dias úteis para a entrega do material**, nos locais indicados pelas Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal (Administração/Setor de Compras Municipal, Saúde, Educação, Assistência Social) ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro da Zona Urbana de Moju/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.5. **Caso os materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do material.
- 4.6. Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.7. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade de cada Secretaria, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 4.8. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.9. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.10. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.11. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.12. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Considerando que a presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE COLORIDO, cabeça em plástico e ponta em metal p/ quadro mural, cx c/ 150 unid.	CX	40	R\$ 24,60	R\$ 984,00
2	AGENDA, tipo telefônica, capa dura, quantidade folhas 84, 120 x 194, para armazenar nomes, endereços, telefones, faxes, e-mails e aniversários.	UND	136	R\$ 26,57	R\$ 3.613,52
3	ALMOFADA P/ CARIMBO em tecido de longa duração, com entintamento permanente na cor azul ou preto, com base medindo 9 X 12 cm.	UND	760	R\$ 9,80	R\$ 7.448,00
4	APAGADOR C/ DEPOSITO: para quadro de giz, com base em madeira e depósito.	UND	530	R\$ 11,60	R\$ 6.148,00
5	APAGADOR PARA QUADRO MAGNETICO: corpo em plástico azul com fel. Substituível, imãs internos p/ fixação em quadros magnéticos, medida 15x5cm.	UND	1.030	R\$ 7,80	R\$ 8.034,00
6	APONTADOR COM DEPOSITO- caixa com 24 unids.	CX	690	R\$ 44,00	R\$ 30.360,00
7	BALÃO DE CORES SORTIDOS: de látex colorido nº7.0, nº 260, nº 6.5, nº 9.0 pct com 50 und	PCT	1.420	R\$ 8,50	R\$ 12.070,00
8	BANDEJA ACRILICA 3 DIVISÓRIAS P/ MESA: para correspondência em acrílico fumê, resistente, comprimento aproximado: 36cm, largura: 25 cm e altura: 3,5 cm.	UND	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
9	BANDEJA PLÁSTICA para acondicionar papel/documento. Tam. ofício, com dois compartimentos sobrepostos, fabricado em acrílico.	UND	205	R\$ 27,60	R\$ 5.658,00
10	BANDEJA PLÁSTICA p/ correspondência tripla.	UND	260	R\$ 76,00	R\$ 19.760,00
11	BARBANTE SISAL. - Especificação:100% Natural: Nos diâmetros de 2 a 3 mm de espessura, rolo c/ aproximadamente 300 metros.	RL	110	R\$ 21,75	R\$ 2.392,50
12	BARBANTE DE ALGODÃO: nº8 8 fios 10% algodão cru. 30 metros embalados individualmente cores diversas.	RL	370	R\$ 6,10	R\$ 2.257,00
13	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO: nº 8, 8 fios 100% algodão cru rolo com 300 metros embalados individualmente cores diversas.	RL	90	R\$ 33,00	R\$ 2.970,00
14	BASTÃO COLA QUENTE: refil p/ pistola grande	UND	1.540	R\$ 1,50	R\$ 2.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15	BASTÃO P/ COLA QUENTE FINA	PCT	2.430	R\$ 45,00	R\$ 109.350,00
16	BATERIA ALCALINA 9V PARA MICROFONE	UND	50	R\$ 18,40	R\$ 920,00
17	BATERIA DE LITIO 3 VOLTS	UND	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
18	BATERIAS 09 VOLTS: modelo retangular pequena de 09 volts, para microfone com certificado de garantia.	UND	50	R\$ 18,32	R\$ 916,00
19	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINAS C/ 100 76X102MM COLORIDA	PCT	230	R\$ 6,40	R\$ 1.472,00
20	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINAS C/ 100 FOLHAS-38X51MM-COLORIDA	PCT	230	R\$ 4,58	R\$ 1.053,40
21	BLOCO DE NOTAS ADESIVO: Material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 102mm, removível	PCT	890	R\$ 6,40	R\$ 5.696,00
22	BLOCO DE NOTAS ADESIVO: Material papel, cor amarelo, largura 48 mm, comprimento 38mm, removível	PCT	430	R\$ 5,20	R\$ 2.236,00
23	BORRACHA BRANCA CX. C/40	CX	75	R\$ 16,40	R\$ 1.230,00
24	BORRACHA DUAS CORES, com 60 unidades - aprovada pelo inmetro.	CX	418	R\$ 22,60	R\$ 9.446,80
25	CADERNO 10 MAT: C/200 FLS, Capa Dura.	UND	500	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
26	CADERNO 4 MAT.	UND	250	R\$ 11,27	R\$ 2.817,50
27	CADERNO BROCHURA: espiral, capa dura 1/4, capa 01 cor (azul) pesando no mínimo 90g/m2, com quantidade de folhas não inferior à 200 (folhas).	UND	210	R\$ 19,14	R\$ 4.019,40
28	CADERNO C/ARAME 96 FLS	UND	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
29	CADERNO CAPA DURA, 96 folhas, costurado, medindo 200 x 275 mm, nas cores (azul, amarelo, vermelho, verde e estampado).	UND	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
30	CADERNO DE DESENHO: de cartografia e desenho sem seda, em espiral com aproximadamente 48 folhas formato 200mm x 275mm.	UND	250	R\$ 6,64	R\$ 1.660,00
31	CADERNO UNIVERSITARIO FORMATO A4 10 MATERIAS C/ 200 FOLHAS - Especificação: Flexível, 10 matérias, 200 folhas.	UND	250	R\$ 18,80	R\$ 4.700,00
32	CAIXA ARQUIVO POLIONDA Desmontável Em plástico polionda para arquivo morto, dimensão de 36,5 X 25 X 13,5 - cores variadas.	UND	600	R\$ 8,78	R\$ 5.268,00
33	CAIXA ARQUIVO MORTO, em poli. Nas cores amarelo, vermelho e verde, 50x130x245mm polionda, pct. C/ 5 un.	PCT	1.400	R\$ 43,00	R\$ 60.200,00
34	CALCULADORA 12 DIG.: de mesa, c/ 12 dígitos grandes visor inclinado móvel formato horizontal solar/ bateria teclas de arredondamento, raiz quadrada, porcentagem, grade total, memória, retorno de dígitos utiliza bateria ag13 c/ desligamento automático.	UND	405	R\$ 22,80	R\$ 9.234,00
35	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL: escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma	CX	500	R\$ 57,66	R\$ 28.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.				
36	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA: escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. Caixa com 50 unidades.	CX	200	R\$ 57,66	R\$ 11.532,00
37	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA: escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.	CX	300	R\$ 57,66	R\$ 17.298,00
38	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA: corpo de plástico, com tampa, tinta a base de água, atóxica, colorida. tint. que não atravesse o papel, escrita viva e precisa, ideal para escrita e desenho, resistência a borrões e falhas, estojo com 12 unidades.	PCT	525	R\$ 7,80	R\$ 4.095,00
39	CANETA MARCA DE TEXTO: cor amarela, ponta indeformável, tinta fluorescente a base de água, gravado no corpo a marca do fabricante, com ponta facetada para traços aproximados de 1 a 4 mm, que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	505	R\$ 25,00	R\$ 12.625,00
40	CANETA P/ CD E DVD: Caneta para escrever sobre o CD, com ponta poliéster, na cor preta ou azul. Especificação: Tinta a base de álcool, Ideal para CD, Ponta de poliacetal com protetor em metal, Tinta resistente a água. Apresentação: caixa c/ 24 unidades	CX	320	R\$ 32,57	R\$ 10.422,40
41	CARTOLINA COLORIDA	PCT	600	R\$ 84,50	R\$ 50.700,00
42	CLIPS Nº 1/0 (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado caixa com 100 unidades.	CX	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
43	CLIPS Nº 10/0: (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 25 unidades.	CX	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
44	CLIPS Nº 2/0: (pequeno) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.170	R\$ 2,88	R\$ 3.369,60
45	CLIPS Nº 3/0: (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado Caixa com 100 unidades.	CX	1.200	R\$ 2,88	R\$ 3.456,00
46	CLIPS Nº 4/0: (médio) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 50 unidades.	CX	1.240	R\$ 2,88	R\$ 3.571,20
47	CLIPS Nº 6/0: (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 25 unidades.	CX	1.000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
48	CLIPS Nº 8/0: CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	1.170	R\$ 3,88	R\$ 4.539,60
49	CRACHÁ.	UND	2.800	R\$ 1,82	R\$ 5.096,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

50	COLA BRANCA 40G.:composição, acetato de polivinila, branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxicas, líquido. Cx. c/ 12	CX	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
51	COLA BRANCA 80GR CX C/12: lavável, atóxica, com bico dosificador e peso líquido de 90 gramas. Apresentação: caixa c/ 12 unidades.	CX	262	R\$ 25,00	R\$ 6.550,00
52	COLA BRANCA 90GR CX C/12: lavável, atóxica, com bico dosificador e peso líquido de 90 gramas. Apresentação: caixa c/ 12 unidades.	CX	262	R\$ 27,30	R\$ 7.152,60
53	COLA BRANCA DE 1L: composição, acetato de polivinila, branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxicas, líquido	UND	717	R\$ 23,00	R\$ 16.491,00
54	COLA COLORIDA (CORES DIVERSAS): Apresentação: estojo contendo 06 unidades de cola colorida c/ glitter, de 25 gramas (cada) bico fino, lavável, atóxica, composição: PVA, plastificante, álcool polivinílico, conservantes e pigmentos. Para papel, gesso, vidro, isopor, cerâmica e artesanato em geral.	UND	340	R\$ 15,50	R\$ 5.270,00
55	COLA COLORIDA COM GLITER CORES VARIADAS: Apresentação: estojo contendo 06 unidades de cola colorida c/ glitter, de 25 gramas (cada) bico fino, lavável, atóxica, composição: PVA, plastificante, álcool polivinílico, conservantes e pigmentos. Para papel, gesso, vidro, isopor, cerâmica e artesanato em geral.	PCT	230	R\$ 15,50	R\$ 3.565,00
56	COLA ISNTANTÂNEA 100 G. (super cola): Adere vários tipos de materiais, como composto de borracha, EPDM, Borrachanitrilica, neopreme, EVA e viton. Com base química de etilcianoacrilto, com alto grau de viscosidade.	UND	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
57	COLA ISNTANTÂNEA 20 G. (super cola): Adere vários tipos de materiais, como composto de borracha, EPDM, Borrachanitrilica, neopreme, EVA e viton. Com base química de etilcianoacrilto, com alto grau de viscosidade.	UND	200	R\$ 11,47	R\$ 2.294,00
58	COLA ISNTANTÂNEA 60 G. (super cola): Adere vários tipos de materiais, como composto de borracha, EPDM, Borrachanitrilica, neopreme, EVA e viton. Com base química de etilcianoacrilto, com alto grau de viscosidade.	UND	200	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
59	COLA ISNTANTÂNEA Nº 2: Média viscosidade, nem muito líquido, nem muito encorpado, colagem rápida, firme e resistente.	UND	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
60	COLA ISOPOR 1L: cola p/ isopor. Composição: polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor. Características adicionais: lavável, não tóxica.	UND	301	R\$ 44,80	R\$ 13.484,80
61	COLA ISOPOR 40g.: caixa com 12unidades de cola p/ isopor. Composição: polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor. Características adicionais: lavável, não tóxica.	CX	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
62	COLA ISOPOR 80g: caixa com 12unidades de cola p/ isopor. Composição: polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor. Características adicionais: lavável, não tóxica.	CX	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
63	COLA ISOPOR 90g: cx c/ 12 unidades formula á base de água lavável não toxica fácil de usar. Composição polivinil acetato - pva. cor incolor aplicável isopor.	CX	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
64	COLCHETE Nº 06	CX	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

65	COLCHETE Nº 08	CX	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
66	COLCHETE Nº 10	CX	250	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
67	COLCHETE Nº 11	CX	250	R\$ 10,04	R\$ 2.510,00
68	COLCHETE Nº 12	CX	250	R\$ 13,20	R\$ 3.300,00
69	COLCHETE Nº 15	CX	560	R\$ 16,00	R\$ 8.960,00
70	COLCHETE Nº05	CX	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
71	CORDA EM NAYLON P/ VARAL -2MM; p/ varal com 10 metros.	UND	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
72	CORRETIVO LÍQUIDO: Caixa c/ 12 unidades de corretivo à base d'água de boa qualidade, com 18ml (cada), multiuso com pincel aplicador, atóxico. Trazer amostra do produto.	CX	518	R\$ 26,00	R\$ 13.468,00
73	CORRETIVO LÍQUIDO PADRÃO CANETA: Caixa c/ 6 unidades de corretivo à base d'água de boa qualidade, multiuso com pincel aplicador, atóxico.	CX	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
74	ELÁSTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO Nº 10 C/ 10M	CX	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
75	ENVELOPE A4: empresarial, na cor branca, pacote com 100 unidades.	PCT	300	R\$ 48,90	R\$ 14.670,00
76	ENVELOPE CONVITE - 160MM X 235 MM pacote C/ 100, na cor branca.	PCT	100	R\$ 34,40	R\$ 3.440,00
77	ENVELOPE TAMANHO GRANDE - na cor branca, pacote com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
78	ENVELOPE SACO KRAFT natural 185x245 mm (ouro) com 250 unidades.	PCT	140	R\$ 78,00	R\$ 10.920,00
79	ENVELOPE SACO KRAFT natural 240x340 mm (pardo) com 250 unidades.	Pct	132	R\$ 98,00	R\$ 12.936,00
80	ENVELOPE SACO KRAFT natural 240x340 mm (ouro) com 250 unidades.	Pct	132	R\$ 98,00	R\$ 12.936,00
81	ENVELOPE SACO KRAFT natural 240x340 mm (branco) com 250 unidades.	Pct	132	R\$ 98,00	R\$ 12.936,00
82	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD, com visor em acetato transparente e aba de fechamento, cores diversas, pacote com 30 unidades.	Pct	190	R\$ 19,90	R\$ 3.781,00
83	ESTILETE GRANDE: simples para escritório, fabricado em corpo termoplástico, lâmina em aço inox com trava de segurança. caixa com 12 unidades.	CX	395	R\$ 28,50	R\$ 11.257,50
84	ETIQUETA ADESIVA branca 99,0 x 55,8 mm p/ impressora laser e jato de tinta - caixa com 100 etiquetas.	CX	300	R\$ 61,27	R\$ 18.381,00
85	EVA - CORES VARIADAS: pacote com 100 unidades.	PCT	251	R\$ 218,00	R\$ 54.718,00
86	EVA – CORES VARIADAS COM GLITTER: Folhas	UND	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
87	EXTRATOR DE GRAMPO: galvanizado tipo espátula comprimento aproximado 145x17mm.	UND	550	R\$ 2,60	R\$ 1.430,00
88	FIO DE LÁ ROLO COM 100 METROS	RL	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

89	FIO DE NAYLON Nº 100:100% POLIMIDA Nº100 - RES. AO SOL	RL	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
90	FIO DE NAYLON Nº 30: 100% poliamida nº 0,30mm, resistente ao sol.	RL	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
91	FITA ADESIVA CREPE - 19MM X 50M: para uso geral, branca medindo aproximadamente 19mm x 50m, composta por um dorso de papel crepado de 40g/my na cor palha clara tratado com soluções de borrachas, seu adesivo é a base de borracha e resinas.	RL	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
92	FITA ADESIVA CREPE 25 mm X 50M: pacote com 10 rolos na cor bege para empacotamento com dimensões de 25mm x 50m.	RL	1.000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
93	FITA ADESIVA CREPE 45 mm X 50M: branca rolo grande 45x50cm para uso geral composto por um dorso de papel crepado de 40g/my na cor palha clara tratado com solução de borracha, seu adesivo é a base de borracha e resinas similar ou similar ou superior a "adere" aplicação multiuso.	RL	1.000	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
94	FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE DE PAPEL: medindo aproximadamente: 19mm x 10m, na cor branca, com linear de papel super calandrado siliconado branco (62 g/m) e adesivo à base de borracha e resina	RL	300	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
95	FITA ADESIVA MARROM 25MMX50M: crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 25 mm X 50 m.	RL	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
96	FITA ADESIVA MARROM 50MM X50M: para empacotamento, com dimensões 50 mm X 50 m	RL	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X50 M: para empacotamento, com dimensões 12mmx50m, transparente.	RL	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
98	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M: para empacotamento com dimensões 19mm x 50 transparente.	RL	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
99	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50: para empacotamento, com dimensões 45mmx50m, transparente.	RL	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
100	FITA ADESIVA TRNSPARENTE 25X50: para empacotamento, com dimensões 25mmx50m, transparente.	RL	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
101	FITA DUPLA FACE: rolo com 15mm x 50m	RL	520	R\$ 18,80	R\$ 9.776,00
102	FITA DUREX: transparente 12mm x 50m.	RL	230	R\$ 3,60	R\$ 828,00
103	FITA GOMADA 20MM X 30M	RL	230	R\$ 9,50	R\$ 2.185,00
104	FITA GOMADA 30MM X 50M	RL	230	R\$ 16,00	R\$ 3.680,00
105	FITILHO FINO-CORES VARIADAS: Pasta sanfonada em polipropileno com 31 separações, tamanho ofício, medindo 278 X 391mm.	RL	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
106	FOLHA DE ISOPOR 1M X 15 MM	UND	525	R\$ 5,40	R\$ 2.835,00
107	FOLHA DE ISOPOR 1M X 20MM	UND	525	R\$ 6,30	R\$ 3.307,50
108	FOLHA DE ISOPOR 1M X10 MM	UND	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

109	FURADOR DE PAPEL GRANDE: em aço de alta qualidade, com capacidade para perfurar 100 folhas de papel, e guia ajustável para posicionamento do papel. Com bandeja coletora acoplada.	UND	220	R\$ 156,57	R\$ 34.445,40
110	FURADOR DE PAPEL MÉDIO: em aço de alta qualidade, com capacidade para perfurar 35 folhas de papel 75 g/m e guia ajustável para posicionamento do papel. Com bandeja coletora acoplada.	UND	388	R\$ 62,00	R\$ 24.056,00
111	GIZ BRANCO C/ 64: escolar branco, Especificação: Antialérgico, atóxico. Composição básica: gipsita desidratada, água e pigmentos. Similar ou superior ao "Delta". Caixa com 64 unidades (260 gramas cada).	CX	250	R\$ 5,15	R\$ 1.287,50
112	GIZ DE CERA: c/12 cores, atóxico formato redondo, caixa com 12 unidades.	CX	500	R\$ 34,97	R\$ 17.485,00
113	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES	CX	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
114	GRAFITE: Nº 07MM TUBO COM 12 UNID. CX. C/ 12 TUBOS	CX	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
115	GRAFITE: Nº 09MM TUBO COM 12 UNID. CX. C/ 12 TUBOS	CX	200	R\$ 41,27	R\$ 8.254,00
116	GRAMPEADOR DE PAREDE-TIPO PISTOLA: de impacto, para madeira tecido, tapeçaria, etc c/ altura de 145mm, largura 30mm, comprimento 187mm c/ capacidade de 63 grampos.	CX	245	R\$ 64,37	R\$ 15.770,65
117	GRAMPEADOR GRANDE: de mesa tamanho grande para grampo 26/6 tipo comum medindo aproximadamente 19,5 cm de comprimento x 6 cm altura x 4,5 largura. com corpo fabricado em aço, cor preta, depósito de grampos dotados de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão, possibilidade de fixador o grampo aberto ou fechado, base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha, capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.	UND	250	R\$ 43,58	R\$ 10.895,00
118	GRAMPEADOR MÉDIO: DE MESA MÉDIO TIPO COMUM MEDINDO. Todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante	UND	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
119	GRAMPEADOR PEQUENO: DE MESA PEQUENO TIPO COMUM MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM ALTURA X 3,5LARGURA. Todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante	UND	200	R\$ 18,64	R\$ 3.728,00
120	GRAMPEADOR COM REGULADOR de pressão e apoio emborrachado. Compatível com grampos 106/6 e 108/06 – preto.	UND	420	R\$ 64,80	R\$ 27.216,00
121	GRAMPEADOR COMPACTADO metálico com capacidade para grampear 100 folhas.	UND	410	R\$ 85,73	R\$ 35.149,30
122	GRAMPO 100/6: Caixa com 5000 unidades.	CX	300	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00
123	GRAMPO 106/8 MADEIRA	CX	200	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
124	GRAMPO P/GRAMPEADOR 106/06: modelo 106/06, em aço galvanizado resistente a oxidação caixa c/3.000 unidades.	CX	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

125	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6: modelo 26/6, em aço galvanizado resistente a oxidação caixa c/ 1.000 unidades.	CX	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
126	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6: modelo 26/6, em aço galvanizado resistente a oxidação caixa c/ 5.000 unidades.	CX	323	R\$ 7,20	R\$ 2.325,60
127	GRAMPO PLASTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO: pacote com 12 unidades.	PCT	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
128	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO P/PASTA: caixa com maior quantidade.	PCT	690	R\$ 19,40	R\$ 13.386,00
129	GRAMPO TRILHO P/ PASTA CX, COM 50 UNI.	CX	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
130	LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE: 18mm estojo/caixa com 10 unidades.	CX	430	R\$ 8,80	R\$ 3.784,00
131	LANTEJOULA PCT C/ 06 UNI CORES DIVERSAS	PCT	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
132	LÁPIS nº 2 - Especificação: Em madeira sustentável, diâmetro 2mm, CX C/ 144	CX	323	R\$ 556,00	R\$ 179.588,00
133	LÁPIS 2B PARA DESENHO.	CX	24	R\$ 2,94	R\$ 70,56
134	LAPIS DE COR GRANDE CX /12: Com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, caixa com 12 unidades, Cores sortidas.	CX	700	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
135	LIGA DE ELÁSTICO: elástico fino, confeccionado em borracha natural, pacote contendo aproximadamente 130 unidades, de boa qualidade, informando os dados de fabricação, lote do produto.	PCT	770	R\$ 4,20	R\$ 3.234,00
136	LIVRO DE ATA C/100FL: cartonado, capa dura, medindo 300 X 205 mm, com 100 folhas numeradas.	UND	850	R\$ 12,80	R\$ 10.880,00
137	LIVRO DE ATA C/200FL	UND	300	R\$ 19,53	R\$ 5.859,00
138	LIVRO DE OCORRENCIA C/100FL: capa dura com 100 fls.	UND	460	R\$ 15,10	R\$ 6.946,00
139	LIVRO DE PONTO 100 FLS: c/100 folhas capa papelão revestida em papel off-set plastificado 215x157MM.	UND	250	R\$ 19,60	R\$ 4.900,00
140	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS: c/ 100 fls capa papelão revestida em papel OFF-SE plastificado 215X157 MM, na cor azul.	UND	1.050	R\$ 10,27	R\$ 10.783,50
141	MASSA PARA MODELAR (CORES VARIADAS), CAIXA C/ 06 CORES.	CX	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
142	MIÇANGA PCT/ COM 100 UNIDADES CORES DIVERSAS.	PCT	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
143	PAETES CORES VARIADAS 500 G.	PCT	300	R\$ 37,55	R\$ 11.265,00
144	PALITO DE CHURRASCO PCT C/ 100 UNI	PCT	300	R\$ 6,02	R\$ 1.806,00
145	PALITO DE PICOLE: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	280	R\$ 3,90	R\$ 1.092,00
146	PAPEL 40 KG C/100FL: Pacote com 100 unidades.	PCT	480	R\$ 115,00	R\$ 55.200,00
147	PAPEL A4: Papel de alta performance para máquina copiadora ou impressora laser e fax, tamanho A-4 (210X297mm), tonalidade ultra branco, gramatura de 75g/m2, confeccionado em	CX	1.200	R\$ 246,00	R\$ 295.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	fibra longitudinal, embalado em papel filme ou similar (para não absorver umidade) revestido com laminado em polietileno e peso líquido de 23,4 kg por caixa com 10 resmas de 500 folhas (cada). PAPEL A4.				
148	Papel carbono azul com 100 folhas tamanho a/4 210 x 297 mm caixa com 100 folhas.	CX	320	R\$ 48,00	R\$ 15.360,00
149	PAPEL CAMUÇA (CORES VARIADAS) PC C/ 40FL: Pacote com 40 unidades.	PCT	531	R\$ 45,66	R\$ 24.245,46
150	PAPEL CARMIM PCT C/20FLS	PCT	200	R\$ 28,70	R\$ 5.740,00
151	PAPEL CARTÃO: pct c/ 50 fls de 180g/m², comprimento 660mm, largura 480 mm. Cores variadas	PCT	365	R\$ 101,20	R\$ 36.938,00
152	PAPEL CARTÃO ESPELHADO- SORTIDO PCT C/20 Cores diversas pacote com 20 folhas.	PCT	200	R\$ 45,80	R\$ 9.160,00
153	PAPEL CARTAO OPACO PCT C/20 FOLHAS: Fosco, cores diversas, pacote c/ 20 folhas	PCT	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
154	PAPEL CARTOLINA formato 66 x 50 cm, com 100 unidades nas cores: a escolher.	PCT	105	R\$ 84,50	R\$ 8.872,50
155	PAPEL CELOFONE SIMPLES	PCT	250	R\$ 1,44	R\$ 360,00
156	PAPEL COLOR SET PCT C/ 20 FL CORES DIVERSAS	PCT	200	R\$ 20,34	R\$ 4.068,00
157	PAPEL COM PAUTA-RESMA 400FL: Papel almaço pautado formato ofício 08, medindo 220 X 320 mm, resma com 400 folhas.	RSM	550	R\$ 46,62	R\$ 25.641,00
158	PAPEL COUCHÊ: A4 210MM X 295MM, CORES VARIADAS	RSM	500	R\$ 28,80	R\$ 14.400,00
159	PAPEL CRAFT METRO	CX	400	R\$ 1,34	R\$ 536,00
160	PAPEL CREPON PARAFINADO PCT 10FL CORES DIVERSAS - pacotes c/10 fls.	PCT	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
161	PAPEL JORNAL COM 500 FLS	PCT	200	R\$ 25,76	R\$ 5.152,00
162	PAPEL LAMINADO PC C/40FL: PC C/40FL	PCT	200	R\$ 55,55	R\$ 11.110,00
163	PAPEL LINHO: material pergaminhado, gramatura 180 g/m2, tamanho A4, cor branco, pct. c/ 50	PCT	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
164	PAPEL MADEIRA	PCT	100	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00
165	PAPEL MANILHA: pacote com 40 folhas.	PCT	100	R\$ 32,55	R\$ 3.255,00
166	PAPEL MICRO ONDULADA CORES SORT. PAC. C/10 FL	PCT	200	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00
167	PAPEL OFÍCIO	RSM	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
168	PAPEL QUADRICULADO PCT C/ 400 FLS	PCT	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
169	PAPEL RECICLADO	PCT	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
170	PAPEL VERGÊ, Especificação: A4 P/ FOTO, pct/50 fls	PCT	250	R\$ 24,80	R\$ 6.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

171	PASTA ARQUIVO A-Z PEQUENA: Em papelão prensado, lombo largo de 80mm, alavanca com 02 argolas formato das guias em d com visor, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente. Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura da capa de 2mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm aproximadamente e diâmetro do arco em 45mm aproximadamente.	UND	350	R\$ 14,40	R\$ 5.040,00
172	PASTA AZ GRANDE: PASTA AZ - em papelão prensado, alavanca com 02 argolas formato das guias em d com visor as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente. deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura de capa de 2mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm aproximadamente e diâmetro do arco em 45mm aproximadamente.	UND	1.650	R\$ 14,40	R\$ 23.760,00
173	PASTA CATALAGO C/50 ENV.	UND	420	R\$ 13,80	R\$ 5.796,00
174	PASTA CLASSIFICADORA: sanfonada em polipropileno com 31 separações, tamanho ofício, medindo 278 X 391 mm.	UND	410	R\$ 58,00	R\$ 23.780,00
175	PASTA C/ GRAMPO trilho em plástico medindo 235x345 mm cor a escolher.	UND	1.310	R\$ 2,64	R\$ 3.458,40
176	PASTA PLÁSTICA c/ grampo trilho em plástico medindo 235x345 mm cor a escolher.	UND	1.400	R\$ 2,70	R\$ 3.780,00
177	PASTA COM FERRAGEM COM PAPELÃO PACOTE COM 10 UNI.	PCT	100	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
178	PASTA EM L: Para manuseio de papeis, guardar, transportar.	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
179	PASTA PAPELÃO C/ELÁSTICO: Pacote c/ 10 unidades de Pasta de papelão, com elástico, medindo aproximadamente 235 x 325 mm.	PCT	1.795	R\$ 24,40	R\$ 43.798,00
180	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO: Transparente polipropileno c/ elástico. tamanho ofício medindo aproximadamente 240 x 330 x 18 mm, pacote com 10 unidades.	PCT	435	R\$ 28,00	R\$ 12.180,00
181	PASTA SUSPENSA classificatória em papelão c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor	UND	1.900	R\$ 3,22	R\$ 6.118,00
182	PASTA CANALETA papel A-4.	UND	680	R\$ 2,80	R\$ 1.904,00
183	PASTA PLÁSTICA EM L (envelope l) transparente.	UND	370	R\$ 2,80	R\$ 1.036,00
184	PAPEL AUTO-ADESIVO, material plástico, tipo contact, acabamento superficial brilhante.	UND	110	R\$ 18,19	R\$ 2.000,90
185	PERCEVEJO: Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	CX	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
186	PURPURINA CORES DIVERSAS: pacote com 06 unidades	PCT	250	R\$ 26,80	R\$ 6.700,00
187	PILHA ALCALINA PALITO AA	PAR	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

188	PILHA, tamanho pequena, modelo AA, tipo recarregável.	PAR	640	R\$ 56,00	R\$ 35.840,00
189	PILHA, tamanho pequena, modelo AAA, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5,	PAR	650	R\$ 8,70	R\$ 5.655,00
190	PINCEL ATOMICO COR AZUL: azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unidades.	CX	350	R\$ 53,00	R\$ 18.550,00
191	PINCEL ATOMICO COR PRETA: cor preta recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unidades.	CX	350	R\$ 53,00	R\$ 18.550,00
192	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO: cor vermelha, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unid.	CX	350	R\$ 53,00	R\$ 18.550,00
193	PINCEL ATÔMICO ponta grossa - cor a escolher - caixa com 12 unidades.	CX	199	R\$ 42,00	R\$ 8.358,00
194	PINCEL Nº 08 - cabo amarelo, pacote com 12 unidades.	PCT	9	R\$ 28,30	R\$ 254,70
195	PINCEL Nº. 12: pacote com 12 unidades.	PCT	260	R\$ 36,00	R\$ 9.360,00
196	PINCEL Nº 16 - cabo amarelo, pacote com 12 unidades.	PCT	7	R\$ 54,00	R\$ 378,00
197	PINCEL para pintura em tecido nº 10, redondo ou chato. Pacote com 12 unidades.	PCT	11	R\$ 34,73	R\$ 382,03
198	PINCEL para pintura em tecido, nº 14, redondo ou chato. Pacote com 12 unidades	PCT	12	R\$ 56,00	R\$ 672,00
199	PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO AZUL: marcador especial, p/ quadro branco magnético na cor azul - ponta de acrílico 4 mm, escrita de 2 mm, cx/ 12 unid. Recarregável.	CX	250	R\$ 45,60	R\$ 11.400,00
200	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PRETO: marcador especial, p/ quadro branco magnético na cor preto - ponta de acrílico 4 mm, escrita de 2 mm, cx/ 12 unid. Recarregável	CX	250	R\$ 45,60	R\$ 11.400,00
201	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO VERMELHO: marcador especial, p/ quadro branco magnético na cor vermelha - ponta de acrílico 4 mm, escrita de 2 mm, cx/ 12 unid. Recarregável	CX	230	R\$ 45,60	R\$ 10.488,00
202	PISTOLA p/ aplicação de cola quente tamanho pequeno 40 volts	UND	230	R\$ 36,00	R\$ 8.280,00
203	PISTOLA p/ aplicação de cola quente tamanho grande, 40 volts.	UND	273	R\$ 48,00	R\$ 13.104,00
204	PISTOLA PARA GRAMPEAR	UND	50	R\$ 64,80	R\$ 3.240,00
205	PORTA CARIMBO: Em material acrílico	UND	220	R\$ 18,80	R\$ 4.136,00
206	PORTA-CANETAS de material acrílico.	UND	160	R\$ 18,40	R\$ 2.944,00
207	PRANCHETA DE ACRILICO: para anotações, em acrílico, tamanho ofício (320x220), com pegador de papéis.	UND	620	R\$ 16,60	R\$ 10.292,00
208	PREDENDOR DE PAPEL; de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Medindo: 41mm, capacidade p/ prender até 120 fls cx. c/ 12 unidades	CX	225	R\$ 19,40	R\$ 4.365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

209	QUADRO MAGNETICO BRANCO DE USO ESCOLAR: 1,20 X 1,50	UND	250	R\$ 225,00	R\$ 56.250,00
210	QUADRO MAGNETICO BRANCO DE USO ESCOLAR: branco de uso escolar tamanho padrão 2,50 X 1,20.	UND	240	R\$ 315,00	R\$ 75.600,00
211	QUADRO MURAL c/ aprox. 1,00 x 1,20 m em cortiça.	UND	100	R\$ 64,73	R\$ 6.473,00
212	QUADRO NEGRO 1m x 0,70m	UND	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00
213	REABASTECEDOR DE PICEL VERMELHA: caixa com 12 unidades.	CX	136	R\$ 67,00	R\$ 9.112,00
214	REABASTECEDOR DE PINCEL COR AZUL: cx c/12	CX	150	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
215	REABASTECEDOR DE PINCEL COR PRETO: cx c/12	CX	150	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
216	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA de carimbo, em cores (preto, azul, vermelho), frasco com 42 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	150	R\$ 41,42	R\$ 6.213,00
217	RÉGUA DE 50 CM: de plástico 50 cm, transparente, escala milimétrica e graduada em 50 cm, com aproximadamente 2 mm de espessura e 35 mm de largura	UND	540	R\$ 2,52	R\$ 1.360,80
218	RÉGUA DE PLASTICO 30 CM: 30 cm, transparente, escala milimétrica e graduada em 30 cm, com aproximadamente 2 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	540	R\$ 0,88	R\$ 475,20
219	TESOURA AÇO INOX MÉDIA: para uso geral com lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 21 cm, com cabo anatômico em polipropileno.	UND	480	R\$ 6,51	R\$ 3.124,80
220	TESOURA PEQUENA SEM PONTA: 13 cm, s/ ponta, para uso escolar, Cabo em plástico, lâmina e aço inoxidável.	UND	520	R\$ 3,60	R\$ 1.872,00
221	TESOURA DE PICOTAR MÉDIA	UND	80	R\$ 9,54	R\$ 763,20
222	TINTA GUACHE C/6 UND	CX	400	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
223	TINTA P/TECIDO: caixa com 12 uni. Cores diversas.	CX	300	R\$ 81,60	R\$ 24.480,00
224	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL: TC - 42ml Para todos os tipos de almofadas Tinta à base de água	UND	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
225	TNT CORES DIVERSAS rolo c/ 50 mts	UND	300	R\$ 148,13	R\$ 44.439,00
226	VELCRO BRANCO-MT 16MM Macho/fêmea -MT	MT	150	R\$ 9,16	R\$ 1.374,00
227	VELCRO PRETO -MT	MT	150	R\$ 9,16	R\$ 1.374,00
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 2.569.433,32

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexadas ao Processo Administrativo nº 202104150015 – SEMAD/PMM.**

10. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidores designados por cada Unidade Requisitante, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente (sendo este, cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA LICITANTE PERANTE O MUNICÍPIO

- 12.1. As licitantes interessadas em participar do Certame Licitatório deverão apresentar Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Compras Municipal, para efeito de comprovação de adimplência da licitante, perante o Município de Moju, referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais em fornecimentos atuais e/ou anteriores, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por fornecimentos inadequados ou inexecuções contratuais.
- 12.2. Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
 - b) Alvará de Funcionamento da Empresa.
 - c) Laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.

MÁRIO JORGE ROCHA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

SANDRA HELENA ATAIDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

MICHEL LEANDRO GARCIA
Secretário Municipal de Saúde

VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202104160007 – PE SRP/CPL/PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX – XXX/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX,
CELEBRADO ENTRE XXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A
XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL XXXXX, sediado na XXXXXX, CNPJ: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXX, e CI nº. XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX,** sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador do RG sob nº XXXXXXXX, e do CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX,** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXX, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será, a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro em curso da assinatura,** prorrogável nos termos da legislação Vigente.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).** De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX

Dotação: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução para a entrega/fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento, a empresa CONTRATADA deverá proceder entrega imediata do objeto.
- 7.3. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XX, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX-PM

Aos dias do mês de do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE MOJU**, por intermédio do(a) **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX – CPL/PM**, do processo nº XXX/201X, homologado pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado _____, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXX**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra, a presente Ata, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Integram, a presente Ata, as Secretarias/Fundos Municipais: **XXXXXXXXXX**, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
01						
VALOR TOTAL R\$:						
Valor por extenso:						

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação junto aos Veículos Oficiais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no TCM/PA na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXXXXX – CPL/PMM** e a proposta da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Moju, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Moju/PA, XXXXX de XXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
Contratante/Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX
Representante da Empresa Contratada